



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PAULO BILYNSKYJ –
PL/SP**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE
RACIAL**

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. Paulo Bilynskyj e outros)

Solicita que seja convocada a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, para prestar esclarecimentos a respeito da exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico, aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, situada em Macapá/AP.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocada a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, para prestar esclarecimentos a respeito da exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico, aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, situada em Macapá/AP.

JUSTIFICAÇÃO

A recente exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico para alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, em Macapá/AP, causou grande repercussão e gerou um debate





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PAULO BILYNSKYJ –
PL/SP

Apresentação: 02/12/2024 16:58:21.510 - CDHMIIR

REQ n.239/2024

nacional sobre os limites do que é apropriado para o ambiente escolar.

Este episódio, que ocorreu durante um evento realizado em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e a coordenação do Governo Federal, levanta questões essenciais sobre os critérios de escolha de conteúdos para crianças e adolescentes, a responsabilidade das instituições de ensino e a aplicação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Brasileira, com especial atenção à proteção da infância e adolescência.

Conforme notícia¹, circulou nas redes sociais no dia 28 de novembro do corrente ano, um vídeo em que crianças e adolescentes da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada na área central de Macapá, gritam após uma cena de sexo na exibição de um filme durante uma programação de mostra de cinema. No vídeo, é possível ver um trecho do filme em que a ação começa, em seguida o grito das crianças e adolescentes presentes no local. A cena segue em exibição por mais de 1 minuto, tempo da gravação. O ocorrido causou revolta aos pais e responsáveis

Ainda, a reportagem informa que a produção do evento informou que haviam cerca de 100 espectadores, dentro da faixa etária permitida para o filme. Na divulgação da programação, foi informado que a exibição não era indicada para menores de 14 anos. O evento é nacional, realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Governo Federal. A organização informou que é seguida a orientação de classificação indicativa do filme conforme estabelecido pela empresa que o produz. O produtor local do evento lamentou o incidente também em nota. Ele relatou que houve uma falha na classificação etária.

¹ <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2024/11/28/cena-de-sexo-explicito-durante-mostra-de-cinema-em-escola-do-ap-revolta-pais-veja-video.ghml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PAULO BILYNSKYJ –
PL/SP

Apresentação: 02/12/2024 16:58:21.510 - CDHMIIR

REQ n.239/2024

Ressalta-se, que o evento que culminou na exibição do referido filme fazia parte de uma série de atividades coordenadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com apoio do Governo Federal. Entretanto, o ocorrido na Escola Estadual Barão do Rio Branco gerou controvérsia ao envolver a exibição de um filme de teor sexual explícito, considerado inadequado para a faixa etária dos estudantes presentes, sem o devido controle ou preparação prévia dos educadores ou responsáveis.

Este incidente questiona a eficácia do planejamento e da execução de atividades educativas, principalmente quando se trata da exposição de conteúdos sensíveis e que podem afetar emocionalmente e psicologicamente os jovens.

O acontecido levanta importantes questões sobre a responsabilidade das autoridades envolvidas, tanto em nível federal quanto estadual. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, sem exposição a conteúdos que possam prejudicar o seu desenvolvimento físico, mental e emocional.

Já a Lei 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também reforça que crianças e adolescentes devem ser protegidos de qualquer forma de conteúdo prejudicial ao seu desenvolvimento.

No caso específico da Escola Estadual Barão do Rio Branco, a exibição do filme sem a devida autorização ou aviso prévio aos pais e responsáveis, ou mesmo sem a supervisão adequada, pode ser vista





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PAULO BILYNSKYJ –
PL/SP

Apresentação: 02/12/2024 16:58:21.510 - CDHMIIR

REQ n.239/2024

como uma violação desses princípios.

Ademais, o fato de que o evento foi realizado sob a coordenação do Ministério dos Direitos Humanos e com apoio do Governo Federal não diminui a responsabilidade das autoridades educacionais no que diz respeito ao cumprimento da legislação vigente e à proteção da dignidade dos alunos.

Contudo, essa convocação tem caráter urgente, dada a gravidade do fato e a necessidade de se buscar respostas claras e ações concretas para a proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Dada a relevância do tema, a presença da Excelentíssima Senhora Ministra é de extrema importância para o esclarecimento da situação e para o fortalecimento das políticas de proteção à infância e juventude no país.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2024.

Deputado **PAULO BILYNSKYJ**

PL/SP

Deputado **CAPITÃO ALDEN**

PL/BA

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO

